



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 003/PP02/2023.
PROCESSO ADM. 002/CLMR/2023.

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: CIBRAZA MOVEIS E ELETRO-ME, CNPJ nº 16.615.548/0001-86.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CIBRAZA MOVEIS E ELETRO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.615.548/0001-86, situada na R DIOMEDIO VIEIRA PASSOS, nº 562, CEP: 65.500-000, BAIRRO: CATERPILA, CHAPADINHA/MA, neste ato representada pelo Sr.(a) Darliane Sousa Amorim Portadora do RG: 0275338520040SESP/MA, Inscrita no CPF: 040.204.543-29, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
2	REFRIGERADOR 2 PORTAS 340L 220VGW CL A	CONSUL	UND	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
3	Liquidificador Britânia Pro Maxx 6 BLQ1280P - com Filtro 4 Velocidades 1150W Preto	BRITANIA	UND	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
7	SANDUICHEIRA Grill Fama FGR01PI - Preto e Inox	FAMA	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
8	FOGAO 4 BOCAS BRANCO	REALCE	UND	1	R\$ 916,09	R\$ 916,09
9	CAFETEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE SUPRIMENTO EM CÁPSULA, PREPARA CAFÉS EXPRESSOS, BEBIDAS CREMOSAS E CHÁS NATURAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SELETOR PARA CADA TIPO DE BEBIDA - SUPORTE COM AJUSTE DE ALTURA - COMPARTIMENTO PARA DESCARTE INTERNO DE CÁPSULAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 650ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL; POTÊNCIA 1260W, VOLTAGEM 220 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA EM USO 13W/H - EM REPOUSO 1,2W/H, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM (12X24,5X32), PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	CITIZ	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
13	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇOS "X". ESTANTE DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO DE NO MÍNIMO Nº 26 (0,45MM) 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM. 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO DE NO MÍNIMO Nº20(0,90MM) DOIS REFORÇOS EM "X" EM CADA LATERAL COM NO MÍNIMO DE 715MM X 30MM (C X L) E UM REFORÇO EM "X" NO FUNDO COM NO MÍNIMO 1150MM X 30MM (C X L). ACOMPANHAM PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA CÔR CINZA. CAPACIDADE: 25 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 915 X 300 X 1975MM(L X P X H).	SOAÇO	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

15	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO BRANCA: CADEIRAS EMPILHÁVEL, ASSENTO: (ALTURA MEDINDO DO PISO - 44 CM- LARGURA - 40 CM - PROFUNDIDADE - 39 CM),ENCOSTO: (ALTURA 1 MEDINDO DO PISO- 89 CM- ALTURA 2 MEDINDO DO ASSENTO - 47 CM- LARGURA - 44 CM),PESO SUPORTADO 140 KG.	VAPLAST	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
18	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA EMPILHÁVEL BRANCA, ALTURA MEDIDO DO PISO 71,5 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM.	ANTARES	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
21	Lavadora de alta pressão Tramontina Residencial Master 42546 amarela e preta com 100bar de pressão máxima 127V - 50Hz/60Hz	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 475,50	R\$ 475,50
22	Frigobar RE80 Branca Capacidade 80L 127V	MIDEIA	UND	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.917,59

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo o objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 35.917,59 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os Fornecimentos deverão ser adquiridos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Fornecimentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os veículos na Câmara municipal de MATA ROMA-MA.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos Fornecimentos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 57.145-8

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;

11.2.2. Adquirir os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA\MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), 06 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

CIBRAZA MOVEIS E ELETRO-ME,
CNPJ nº 16.615.548/0001-86.
Darlane Sousa Amorim
CPF nº: 040.204.543-29
Contratada